



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

 /legislativomatiense
 /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº.01/2021

Dispõe sobre descarte de bens inservíveis na administração pública” e da outras providências.

A Câmara Municipal de Matias Barbosa decreta:

Art. 1º Esta Lei tem como objetivo apontar uma ação para o correto descarte de bens móveis patrimoniais inservíveis pertencentes ao Município de Matias Barbosa, estabelecendo procedimentos e destinações para cada tipo de material a fim de minimizar os danos ao meio ambiente.

Art. 2º Os bens móveis são definidos no artigo 82 do Código Civil como “os bens suscetíveis de movimento próprio, ou de remoção por força alheia, sem alteração da substância ou da destinação econômico-social”.

Art. 3º O bem móvel, estando em condições de uso, são disponibilizados primeiramente nas demais repartições do órgão, porém, se estes materiais não servirem mais à finalidade para a qual foram adquiridos, perdendo sua destinação pública, serão considerados inservíveis, devendo ser realizado o desfazimento desses bens, devendo ser retirados do patrimônio público e efetuar à baixa definitiva.

Art. 4º Os bens móveis considerados inservíveis pela sua ociosidade poderão, alternativamente, ser aproveitados por entidades locais em seus serviços prestados junto a sociedade, melhorando a qualidade de vida das pessoas atendidas.

Art. 5º O artigo 17º da Lei Federal nº 8.666/19 93 permite que seja dispensado o leilão na hipótese de doação para fins e uso de interesse social, quando o interesse público indicar ser essa a mais vantajosa. Tal propositura possibilita a doação às entidades reconhecidas como de utilidade pública que atue na área de interesse social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Câmara Municipal de Matias Barbosa, 18 de janeiro de 2021.

Carlos Roberto Mendes Lopes
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Avenida Engenheiro Paulo Brandão, 380 - Parque dos Sabiás - Matias Barbosa-MG - CEP 36120-000

Tel.: (32) 3273-5700

Fax: (32) 3273-5720

Email: falecom@matiasbarbosa.mg.leg.br

▶ /legislativomatiense
f /camaradematiashbarbosa



www.matiasbarbosa.mg.leg.br

Ofício nº.023/2021/CMMB

Matias Barbosa, 12 de janeiro de 2021.

Ilustríssimos Doutores:

Solicito parecer jurídico no Projeto de Lei nº.01/2021 que “Dispõe sobre descarte de bens inservíveis na administração pública e da outras providências”.

Atenciosamente,

Anselmo Ítalo Leopoldino
Presidente da Câmara Municipal

Ilmos. Drs.
Vanessa Masson Vieira
Leonardo Sérgio Henrique
Procuradores da Câmara Municipal de
MATIAS BARBOSA – MG